SF/26336.15920-39 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sergio Moro

EMENDA Nº
(ao PLP 299/2026)

Suprima-se o inciso VII do § 4º do art. 4º da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025, como proposto pelo art. 4º do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda supressiva tem por finalidade excluir o regime de apuração do IRPJ e da CSLL mediante aplicação do lucro presumido do rol dos incentivos fiscais que o Projeto de Lei Complementar busca reduzir.

Primeiramente, destaque-se que o regime de tributação não se trata de benefício ou incentivo fiscal, mas sim de metodologia de apuração de tributo, o que é absolutamente diferente de incentivo ou benefício.

Ainda, destaca-se que este regime de apuração já sofreu uma alteração no ano-calendário de 2026, em razão da publicação da Lei Complementar nº 224, de 26 de dezembro de 2025.

Assim, ficam mantidos os percentuais de presunção de lucro atualmente vigentes para os contribuintes continuarem apurando o IRPJ e CSLL mediante a aplicação do lucro presumido, sem que sejam aumentados os percentuais de presunção de lucro.

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8054068819

SF/26336.15920-39 (LexEdit)

Diante do exposto, conto com o apoio dos demais pares para aprovação da presente emenda supressiva.

Sala das sessões, 12 de novembro de 2026.

Senador Sergio Moro
(PL - PR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8054068819